SENTENÇA

Processo:	**TC-004451/989/25**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Botucatu
Responsável:	Eder Aparecido Luppi, Secretário Municipal de Saúde
Contratada:	Viver Sistemas Ltda.
Responsável:	Geraldo Tadeu da Conceição Cruz, Sócio Administrador
Em Exame:	Termo Aditivo nº 018/25, assinado em 13/02/2025
Finalidade do Termo:	Prorrogar a vigência dos itens 01 a 03 do Contrato por mais 12 (doze) meses, de 14/02/2025 a 13/02/2026 e reajustar o valor dos itens 01 a 03 do Contrato com base na variação do INPC/IBGE
Instrução:	UR.02 – Bauru / DSF-I
Advogado:	Marcelo Emilio de Oliveira, OAB/SP nº 301.878

RELATÓRIO

Em exame o **termo aditivo nº 018/25** celebrado em 13/02/2025 entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e a Empresa Viver Sistemas Ltda. com a finalidade de prorrogar a vigência dos itens 01 a 03 do Contrato por mais 12 (doze) meses, de 14/02/2025 a 13/02/2026 e reajustar o valor dos itens 01 a 03 do Contrato com base na variação do INPC/IBGE, sob o TC-006424/989/23.

A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 421/2022, e o decorrente Contrato nº 32/2023 de 14/02/2023 firmado pela Prefeitura Municipal de Botucatu com a Empresa Viver Sistemas Ltda., bem como o Termo Aditivo nº 023/2024 de 09/02/2024, foram julgados regulares, conforme decisão exarada no TC-006424/989/23, publicado no D.O.E de 02/05/2024, bem como julgada improcedente a representação tratada no TC-023089/989/22.

Ao analisar o presente Termo, a Unidade Regional de Bauru concluiu que não foram observadas irregularidades de ordem formal no exame do referido Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023 – Prefeitura Municipal de Botucatu de 14/02/2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-VWPS-7MFK-7BVP-8YE4

O douto **Ministério Público de Contas**, os mesmos retornaram sem manifestação pelo Parquet, haja vista que não foram selecionados para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no DOE de 08/02/2014, (eventos nº 16.1).

É o relatório.

DECISÃO

Perante o contexto, acompanho a manifestação do órgão de Instrução da Casa pela regularidade do ajuste.

Posto isso, **JULGO REGULAR**, o termo aditivo em exame ao Contrato nº 32/2023, firmado em 14/02/2023.

Esta decisão não alcança eventual ato pendente de apreciação e/ou decisão por esta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar, arquivando-se em seguida

Gab. VAP., em 26 de março de 2025.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto – Auditor

cao

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-VWPS-7MFK-7BVP-8YE4